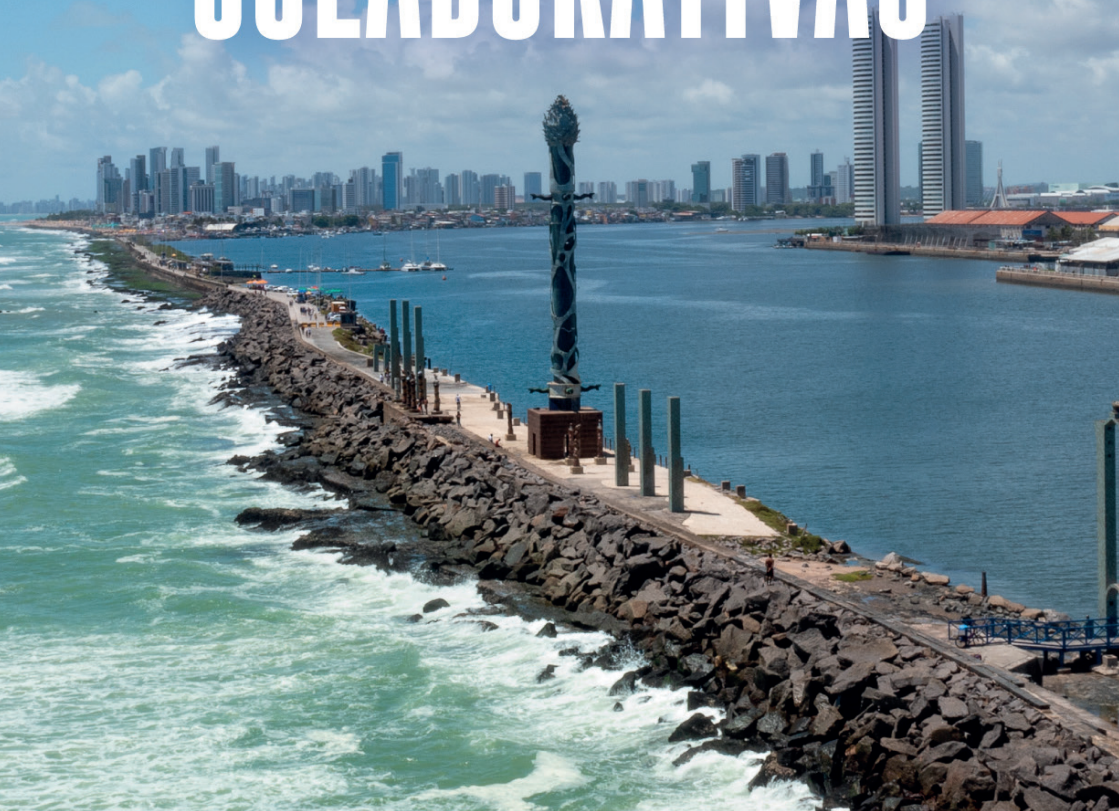


CARTILHA DE

PRÁTICAS COLABORATIVAS



APOIO INSTITUCIONAL:

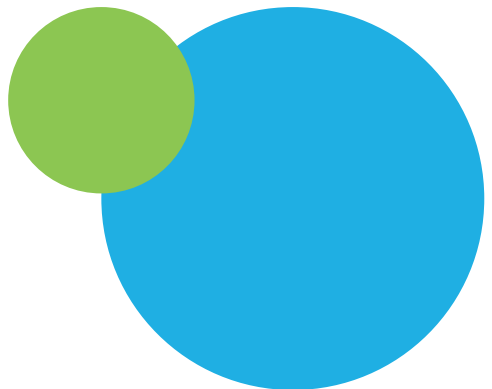


Comissão Especial de Práticas Colaborativas



SUMÁRIO

1. Introdução
2. Práticas Colaborativas - O que são?
3. Estrutura do Processo Colaborativo
4. Qual o papel do advogado colaborativo
5. Equipe Multidisciplinar
6. Exemplo de aplicação das Práticas Colaborativas
7. Benefícios
8. Comissão OAB-PE




1

INTRODUÇÃO

Esta cartilha foi elaborada pela Comissão Especial de Práticas Colaborativas da OAB-PE, com o objetivo de apresentar e divulgar as **Práticas Colaborativas** entre a classe dos advogados, órgãos do poder judiciário e toda a sociedade, assim como conscientizar e estimular a sua mais frequente utilização, em razão das particularidades que envolvem esse modo alternativo de resolução de conflitos, que beneficia ao máximo todos os seus envolvidos.





**2 PRÁTICAS
COLABORATIVAS -
O QUE SÃO?**

São um método não adversarial, extrajudicial e interdisciplinar de resolução de conflitos. Nessa forma, as partes auxiliadas por seus advogados, são as protagonistas na construção de um acordo que expresse as suas reais necessidades.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- **Participação de uma equipe interdisciplinar;**
- **Assinatura pelas partes, seus advogados e demais profissionais colaborativos de um TERMO DE PARTICIPAÇÃO, que dispõe sobre a transparência nas relações, não litigância e a retirada da equipe em caso da impossibilidade de um acordo.**

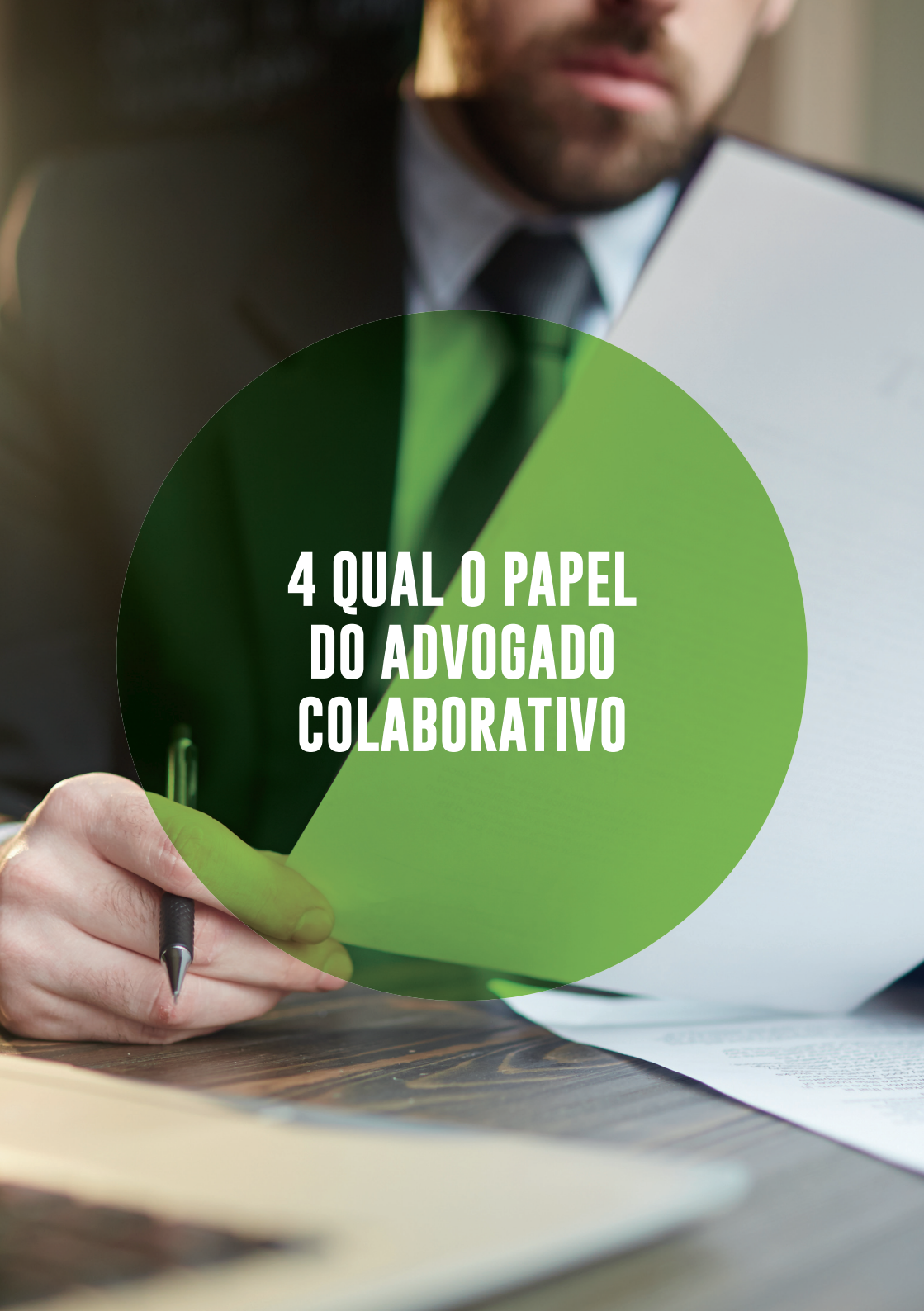


3

ESTRUTURA DO PROCESSO COLABORATIVO:

O processo colaborativo inicia-se com a assinatura do **TERMO DE PARTICIPAÇÃO**. Este termo contém cláusulas sobre confidencialidade, não litigância e transparência. Caso as partes não cheguem a um acordo, ocorre a retirada da equipe, ficando o advogado colaborativo impedido de continuar representando qualquer uma delas em ações uma contra a outra, ou seja, o impedimento se dá apenas no âmbito judicial do caso em que atuou colaborativamente.

Neste processo, as negociações acontecem de forma clara e transparente com a participação ativa das partes, assessorada pelos seus advogados que as orientam nas questões jurídicas. Os demais profissionais colaborativos, como o profissional da saúde mental e o especialista contábil ou financeiro, só integrarão o processo colaborativo, caso haja necessidade.

A close-up photograph of a man in a dark suit, light blue shirt, and dark tie. He is holding a black pen and writing on a document. The document is on a dark wooden desk. A large, semi-transparent green circle is overlaid on the center of the image, containing white text. The background is slightly blurred, focusing attention on the man's hands and the text in the circle.

**4 QUAL O PAPEL
DO ADVOGADO
COLABORATIVO**

O advogado colaborativo representa o seu cliente, respeitando todos os procedimentos éticos profissionais da categoria. Este compromisso é expressamente firmado no acordo de cada advogado com o seu cliente, individualmente, e confirmado no **TERMO DE PARTICIPAÇÃO** em que as partes deverão sempre agir de forma respeitosa, honesta e produtiva.



5

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

COMO SE DÁ A CONTRATAÇÃO DESTA EQUIPE?

A contratação dos especialistas da equipe colaborativa, profissionais neutros e com conhecimento das práticas colaborativas, é feita em conjunto pelas partes.

Os custos e os honorários desta contratação podem ser previamente estipulados pelas partes, evitando que sejam surpreendidas com despesas extraordinárias.


A equipe multidisciplinar visa facilitar o diálogo entre as partes, para a construção de um entendimento. O trabalho em equipe é caracterizado pela colaboração e integração entre os profissionais envolvidos, sempre com transparência.

ESTA EQUIPE É FORMADA:

Obrigatoriamente, por um advogado para cada parte, e se houver necessidade, um profissional da saúde mental, um consultor de finanças e um especialista em desenvolvimento da criança e do adolescente.

Estes profissionais atuam de forma não adversarial, tornando-se impedidos de prosseguir judicialmente, caso uma das partes desista de seguir no processo colaborativo.



A photograph of a modern conference room with a large circular graphic overlay. The room features a long wooden conference table, several office chairs, and large windows. A projector is mounted on the ceiling. The circular graphic is semi-transparent blue and contains white text.

**6 EXEMPLO DE
APLICAÇÃO DAS
PRÁTICAS
COLABORATIVAS:**



AS PRÁTICAS COLABORATIVAS SE APLICAM PERFEITAMENTE:

- No âmbito do Direito de Família e de Sucessões, permitindo a abordagem da equipe e dos advogados colaborativos para facilitar o diálogo e o entendimento na relação familiar.
- No âmbito do Direito Cível e Empresarial a sua aplicabilidade apresenta-se bastante benéfica às partes, auxiliando-as na prevenção de conflitos, no restabelecimento do diálogo e na tomada de decisões conjuntamente construídas.
- No âmbito do Direito do Trabalho restabelecendo o diálogo e buscando o consenso entre as partes.

7

BENEFÍCIOS



Celeridade



Baixo Custo Financeiro



Autonomia da Vontade das Partes



Confidencialidade



Transparência



Equipe Multidisciplinar



Soluções Criativas



Preservação das Relações



8 COMISSÃO OAB-PE

OAB-PE



A Comissão Especial de Práticas Colaborativas é composta por profissionais das áreas jurídicas, de saúde e financeira, entre outras afins que, por sua relevância e pertinência ao tema, possam vir a agregar o trabalho em equipe, profissionais esses que se interessam em conhecer este novo método não litigante de administração de conflitos no âmbito extrajudicial.

DIRETORIA DA OAB-PE

GESTÃO 2022/2024

PRESIDENTE:

Fernando Ribeiro Lins

VICE- PRESIDENTE:

Ingrid Zanella

SECRETÁRIO-GERAL

Ivo Tinô Amaral Jr.

SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

Manoela Alves

TESOUREIRO

Carlos BARROS

TESOUREIRA ADJUNTA

Taciana Magalhães

COMISSÃO ESPECIAL DE PRÁTICAS COLABORATIVAS OAB-PE

GESTÃO 2022/2023

PRESIDENTE:

Débora Cristina Nascimento Pimentel

VICE- PRESIDENTE:

Clívia Souza Maia

REDAÇÃO:

Anita Duarte

Clívia Maia

Débora Cristina Nascimento Pimentel

REVISÃO:

Marília Oliveira

Clívia Maia



FOTO CRÉDITO:
Ricardo Andrade
rs.andrade@yahoo.com.br
@ricardosandrade

APOIO INSTITUCIONAL:



Comissão Especial de
Práticas Colaborativas

